



LEI Nº 1.145 /2007.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no uso Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo que se encontra depositados na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos de que se trata o artigo anterior serão transferidos do Poder Executivo para a Associação das Voluntárias Pró-Hospital Nossa Senhora da Penha, para aquisição de um micro-computador e impressora para uso em seus serviços administrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 02 de maio de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 03/2007, de autoria do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, atribuindo-lhe o nº **1.145/2007**.

Conceição do Castelo-ES, 02 de maio de 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal